



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ com endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o pregão para registro de preços nº 043/2018, via download, cujo objeto refere-se **PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA E NUTRIÇÃO** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 043/2018

PROCESSO nº 658/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

**LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-
Divinolândia-SP**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, objetivando aquisição futura e não obrigatória de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA E NUTRIÇÃO** para o CONDERG-Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 15/06/2018** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **09:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e não obrigatória de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA E NUTRIÇÃO** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do **REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos nos dias 11 ao 14 de junho das 08 às 16 horas conforme está descrito no Anexo I.

4- O licitante que desejar poderá apresentar mais de uma amostra, da mesma marca, para

cada produto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.
5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.
2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 043/18

Processo nº 658/18

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 043/18

Processo nº 658/18

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
 - b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço **UNITARIO DO LOTE**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo. Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item:

LOTE 01	LOTE 02
0,50	0,30

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por lote.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

- I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser realizada novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações,

sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.

5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços.

1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.

2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

3- O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais serão recebidos:

- 1.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;
- 1.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens “6” e “7” acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o material está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03

2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação “SIMPLES” paulista, de que trata a lei 10.086/98.

3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG Hospital Regional, em 35(trinta e cinco) dias após a data de cada entrega dos materiais, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 35 (trinta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos materiais multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstâncias serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG.

5. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

6. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.

8. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas

8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V- Ata Registro de Preços

Anexo VI- Modelo da Proposta

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação. Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 30/05/18

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata

Coordenadora

Anexo I – Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº: 043/18

PROCESSO nº: 658/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2018

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

LOTE 01

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO
01	3.250 litros	DETERGENTE CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. Composição: Tensoativo, umectante, emulsificante, alcalinizante, sequestrante, conservante, branqueador óptico e veículo, pH levemente alcalino. Variação 5 de a 8 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, com tempo aproximado de lavagem de 15 a 25 minutos em temperatura ambiente. A quantidade indicada pode variar de acordo com o processo a ser utilizado e nível de sujidade presente nos tecidos. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1, Produto Notificado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.
02	1.000 litros	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA Composição: Alcalinizante, sequestrante e veículo. Variação de 4,0 a 8,0 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, em conjunto com um detergente, em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 2. Produto Registrado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.

03	2.400 litros	ALVEJANTE PARA ROUPAS Composição: Peróxido de Hidrogênio, controlador de pH, estabilizante e veículo. Alvejamento/ Remoção de Manchas – Variação de 5,0 a 10 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, de acordo com o grau de sujidade, com tempo aproximado de lavagem de 10 minutos em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1. Produto Notificado ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.
04	2.700 litros	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: Tensoativo Catiônico, produto líquido, perfumado e concentrado, com pH ácido que favorece no balanceamento do pH da roupa, deixando-o aproximado com o da pele humana, conservante, corante e veículo aquoso. Variação de 8,0 a 10,0 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca com tempo aproximado de lavagem de 2 a 5 minutos em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1. Produto Notificado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.

LOTE 02

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO
01	48	Desinfetante para hortifrutícolas com ação antimicrobiana comprovada. Produto que atenda a Portaria nº 15 da ANVISA, sendo eficiente para <i>Staphylococcus Aureus</i> e <i>Escherichia coli</i>, classificando-se como desinfetante para indústrias alimentícias. Não tóxico, adequado para uso em alimentos, para desinfecção de frutas, legumes e verduras, podendo ser utilizado em até três operações. Características: Cor: Branca Ph (Solução 0,5%) : 5.5 a 7.5 Densidade (25°C) : 1,00 a 1,40 g/cm³ Composição Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado e Coadjuvante. Princípio Ativo

		Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado, Teor de Cloro Ativo = de 3% a 5%. Embalagem: balde de 3 a 5kg. Diluição: De acordo com fabricante. OBS.: A QUANTIDADE DE PRODUTO A SER FORNECIDO POR MÊS DEVERÁ ATENDER ATÉ 60 OPERAÇÕES COM 40L DE ÁGUA POR OPERAÇÃO. APRESENTAR E COMPROVAR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS
02	24	Desinfetante para Indústria Alimentícia com ação antimicrobiana comprovada. Produto que atenda a Portaria nº 15 da ANVISA, sendo eficiente para <i>Staphylococcus Aureu</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i> e <i>Escherichia coli</i>, classificando-se como desinfetante para indústrias alimentícias. Produto que não corrosivo, para ser usado em <u>UTENSÍLIOS (deve constar na embalagem ou ficha técnica esta especificação).</u> Características: Ph (puro): 6,5 – 8,0 Diluição: 0,02% Total de Ativos: 10% Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 5%, Cloreto de Alquil Dimetil Etilbenzil Amônio 5%, Corante e Água. Embalagem: Galão com 5L. Diluição de acordo com fabricante. OBS.: A QUANTIDADE DE PRODUTO FORNECIDO POR MÊS DEVE ATENDER ATÉ 120 OPERAÇÕES COM 80L DE ÁGUA POR OPERAÇÃO. APRESENTAR E COMPROVAR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS

OBSERVAÇÕES:

1. QUANTO AO EQUIPAMENTO

A empresa vencedora do lote 1 deverá fornecer em comodato, através de um contrato de empréstimo, durante a vigência da licitação (12 meses) 03 (três) aparelhos eletrônicos conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO: Aparelhos para lavadoras convencionais e semiautomáticas acima de 50 Kg.

MATERIAL: Aço carbono pintado com tinta epóxi.

CARACTERÍSTICAS: Equipamento composto de uma caixa com 06 (seis) bombas e um módulo de programação (comando), o qual deverá mostrar e avisar ao operador todas as ações que devem ser tomadas no decorrer do processo, capacidade de armazenar até 08

(oito) programas, cada equipamento deverá controlar apenas uma lavadora com entrada de água automatizada.

O equipamento em comodato deverá possuir opção de relatório de roupa lavada por processo executado assim como por processo cancelado, deverá também totalizar o quantitativo de litros por produto dosado no período afim de aferição mensal de consumo.

O dreno necessário para automação deverá ser em formato de pistão elétrico.

A empresa vencedora do lote 1 deverá:

- 1.1. Instalar, ajustar e fazer as regulagens necessárias dos equipamentos dosadores automáticos de produtos químicos, bem como, providenciar o sistema abertura da válvula solenóide da água para o enchimento das máquinas, com controle de níveis de água, abertura e fechamento dos drenos, sem custos para a instituição.
- 1.2. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos dosadores, de forma a garantir a plena execução dos serviços, por meio de visita técnica a cada 30 dias no setor de lavanderia, com agendamento feito com o responsável do setor, acompanhado de emissão de relatório.
- 1.3. Disponibilizar assistência técnica quando houver problemas de funcionamento das dosagens e resolvê-los no máximo em 24 horas contados a partir da data e horário do chamado.
- 1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos dosadores será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem custo para o hospital.
- 1.5. Fornecer capacitações aos funcionários do setor de lavanderia sobre o processo de lavagem e finalização das roupas e o uso correto dos produtos duas vezes ao ano com agendamento feito com o responsável do setor.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE TESTES COM PRODUTOS QUÍMICOS NA LAVANDERIA

- 2.1. Será necessário visita previa no local para que assim a oferta de produtos e automação seja efetiva, uma vez que cada instituição apresenta maquinário diferente umas das outras. A visita deverá ser agendada com o responsável pelo setor de lavanderia.
- 2.2. Os testes com os produtos químicos serão efetuados de 2ª a 5ª feira das 8h00 as 16h00, e deverá ser agendada com o responsável pelo setor de lavanderia.
- 2.3. Os produtos a serem testados deverão ser fornecidos pela empresa licitante gratuitamente, sem nenhum ônus ao hospital.
- 2.4. Os produtos a serem utilizados durante todo o processo deverão atender as recomendações contidas no Manual Técnico – “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” - ANVISA, 2007.

- 2.5. A empresa deverá enviar técnico especializado com seus próprios EPI's, método e equipamentos de dosagem e fornecer os processos de lavagem por escrito para realização e acompanhamento dos testes.
- 2.6. Para validação da aprovação do produto será necessário executar três tipos de processos previamente padronizados pela lavanderia da instituição, sendo estes processos: pesado, compressa e super pesado.
- 2.7. Para caráter de aprovação será aceito retorno de lavagem com a taxa máxima de 4% da produção diária e não apresentar odor residual.
- 2.8. Os testes serão acompanhados pelo responsável da lavanderia.

Divinolândia (SP), 30/05/18

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata

Coordenadora

ANEXO II

MODELO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame

EU, _____(NOME COMPLETO)_____, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
_____(NOME DA PESSOA JURÍDICA)_____, INTERESSADA EM PARTICIPAR NO PREGÃO Nº
_____/_____, PROCESSO Nº_____/_____, DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE A REFERIDA EMPRESA ATENDE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

_____(local)_____, ____ DE _____ DE ____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) __, interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO Nº ____/____ – Processo Nº ____/____, do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

NOME

RG E/OU CARIMBO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

_____(Nome da empresa)_____, através de seu representante legal,
Sr. _____(nome completo)_____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste
Edital de Licitação, incorreu fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como
estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo

RG

Cargo e/ou função

Carimbo da Firma

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA E NUTRIÇÃO** respondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2017.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

5-E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia...../...../.....

ADJUDICADOR

Testemunha – nome legível

ADJUDICATÁRIA

Testemunha – nome legível

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

PREGÃO Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....FAX.....

CEP:.....C.N.P.J.....

EMAIL.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME:.....

RG: CPF:

PROPOSTA-

LOTE 01

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.250 litros	DETERGENTE CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. Composição: Tensoativo, umectante, emulsificante, alcalinizante, sequestrante, conservante, branqueador óptico e veículo, pH levemente alcalino. Variação 5 de a 8 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, com tempo aproximado de lavagem de 15 a 25 minutos em temperatura ambiente. A quantidade indicada pode variar de acordo com o processo a ser utilizado e nível de sujidade presente nos tecidos.		

		Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1, Produto Notificado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.		
02	1.000 litros	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA Composição: Alcalinizante, sequestrante e veículo. Variação de 4,0 a 8,0 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, em conjunto com um detergente, em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 2. Produto Registrado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.		
03	2.400 litros	ALVEJANTE PARA ROUPAS Composição: Peróxido de Hidrogênio, controlador de pH, estabilizante e veículo. Alvejamento/ Remoção de Manchas – Variação de 5,0 a 10 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca, de acordo com o grau de sujeira, com tempo aproximado de lavagem de 10 minutos em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1. Produto Notificado ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.		
04	2.700 litros	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: Tensoativo Catiônico, produto líquido, perfumado e concentrado, com pH ácido que favorece no balanceamento do pH da roupa, deixando-o aproximado com o da pele humana, conservante, corante e veículo aquoso. Variação de 8,0 a 10,0 ml por Kg (mililitro por quilogramas) de roupa seca com tempo aproximado de lavagem de 2 a 5 minutos em temperatura ambiente. Embalagem: Bombona de Polietileno com 20 a 50 litros. Risco 1. Produto Notificado na ANVISA/MS e a empresa deverá apresentar FISPQ e Ficha Técnica do produto.		

VALOR UNITÁRIO DO LOTE:.....

VALOR TOTAL DO LOTE:.....

LOTE 02

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	36	Desinfetante para hortifrutícolas com ação antimicrobiana comprovada. Produto que atenda a Portaria nº 15 da ANVISA, sendo eficiente para <i>Staphylococcus Aureus</i> e <i>Escherichia coli</i>, classificando-se como desinfetante para indústrias alimentícias. Não tóxico, adequado para uso em alimentos, para desinfecção de frutas, legumes e verduras, podendo ser utilizado em até três operações. Embalagem contendo 1Kg do produto em pó. Características: Cor: Branca Ph (Solução 0,5%) : 5.5 a 7.5 Densidade (25°C) : 1,00 a 1,40 g/cm³ Composição Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado e Coadjuvante. Princípio Ativo Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado, Teor de Cloro Ativo = de 3% a 5%. Proporção aproximada: de 25 a 33g de produto para 10L de água para apenas 1 operação. Essa descrição deve estar apresentada na ficha técnica do produto. APRESENTAR E COMPROVAR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS		
02	24	Desinfetante para Indústria Alimentícia com ação antimicrobiana comprovada. Produto que atenda a Portaria nº 15 da ANVISA, sendo eficiente para <i>Staphylococcus Aureu</i>, <i>Salmonela choleraesuis</i> e <i>Escherichia coli</i>, classificando-se como desinfetante para indústrias alimentícias. Produto que não corrosivo, para ser usado em <u>UTENSÍLIOS</u>. Características: Ph (puro): 6,5 – 8,0 Diluição: 0,02% Total de Ativos: 10% Composição:		



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 5%, Cloreto de Alquil Dimetil Etilbenzil Amônio 5%, Corante e Água. Embalagem: de polietileno contendo 5 litros. APRESENTAR E COMPROVAR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS		
--	--	---	--	--

VALOR UNITÁRIO DO LOTE:.....

VALOR TOTAL DO LOTE:.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-

_____ (_____) dias

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Praça de Pagamento: _____

Local: _____

Data: ____/_____/2018

Assinatura do representante legal da empresa

[

carimbo CNPJ

]